



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Consultoria Jurídica

Processo Legislativo

PARECER JURÍDICO Nº 64 DE 12/03/2025

De: Consultoria Jurídica

Para: CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO LEGISLATIVO. Análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que dispõe sobre a concessão de título honorífico à cidadã pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Foz do Iguaçu. Parecer favorável à matéria, com fundamento na competência exclusiva da Câmara Municipal para concessão de honrarias, conforme o disposto no art. 141, VI, do Regimento Interno, e art. 52 da Lei Orgânica do Município. Fundamentação acerca da adequação da espécie normativa utilizada e inexistência de impactos financeiros, concluindo pela regularidade da proposta para tramitação e deliberação.

Ref.: Concede o Título de Cidadã Honorária de Foz do Iguaçu à Senhora LIDIA MATIKO MAEJIMA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca da viabilidade de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, apresentado para apreciação desta Câmara Municipal, cujo objeto é a concessão de título honorífico à cidadã Lidia Matiko Maejima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade pela destacada personalidade local.

Com despacho da digna relatoria encaminhando o expediente para a área jurídica, vem para parecer e orientação deste departamento "sob o aspecto técnico, não meritório" (art.158, do RI).

É o relatório. Passo à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 141, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e no art. 52 da Lei Orgânica do Município. Essa atribuição se refere à prerrogativa do Poder Legislativo de homenagear cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local, sem que tal ato dependa de sanção ou veto do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Consultoria Jurídica

Processo Legislativo

O Decreto Legislativo é a espécie normativa apropriada para tratar de matérias que, produzindo efeitos externos, sejam de competência exclusiva da Câmara e não dependam de apreciação pelo Executivo, conforme expressamente estabelecido pela Lei Orgânica Municipal. O uso de decreto legislativo para concessão de títulos honoríficos encontra respaldo legal e doutrinário, considerando que tais atos têm caráter simbólico e protocolar, vinculados ao papel representativo do Poder Legislativo.

Importante ressaltar que a concessão de títulos honoríficos não implica despesa para o Município. Trata-se de ato meramente simbólico e honorífico, sem previsão de benefícios pecuniários, vantagens materiais ou outras implicações orçamentárias. Assim, o projeto respeita os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Desta forma, sem adentrar ao mérito, não vislumbro vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou desvio de finalidade na proposição, razão pela qual não existem impedimentos à tramitação e aprovação da proposta. O projeto encontra-se em conformidade com as normas vigentes, cabendo, todavia, a análise meritória da efetiva concessão do título ao Plenário desta Câmara Municipal, conforme disciplina o art. 125, § 1º, do RICMFI.

Estas são as considerações pertinentes à consulta, que submetemos à apreciação dos pares desta Casa Legislativa.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo que o presente PDL nº 01/2025 reúne condições necessárias para tramitação, cabendo ao Plenário a análise de mérito para a efetiva concessão honorífica objeto do projeto, na forma do art. 125 do Regimento Interno.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, data do sistema.

FELIPE GOMES CABRAL

Assinado de forma digital por FELIPE
GOMES CABRAL
Matricula nº 202.053 - OAB/PR nº 86.944